



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 20 de dezembro de 2023

**ASSUNTO: Guia para a identificação e designação de substâncias nos termos dos Regulamentos REACH e CLP**

Vimos por este meio enviar o Guia atualizado da ECHA para a identificação e designação de substâncias nos termos dos Regulamentos REACH e CLP (versão 3.0. de dezembro de 2023).

Aproveitamos para relembrar que, nos termos do Regulamento REACH, quando é exigido um registo, este deve incluir informações sobre a identificação da substância, conforme especificado na secção 2 do anexo VI. Estas informações devem ser adequadas e suficientes para permitir a identificação de cada substância. Se não for tecnicamente possível, ou se não se afigurar cientificamente necessário, fornecer informações sobre um ou mais dos parâmetros de identificação da substância, as razões devem ser claramente indicadas, conforme indicado na Nota 1 do Anexo VI.

Do mesmo modo, no âmbito do Regulamento CLP, quando é necessário efetuar uma notificação (artigo 40.º do Regulamento CLP), esta deve incluir informações sobre a identificação da substância, tal como especificado nas secções 2.1 a 2.3.4 do Anexo VI do Regulamento REACH. Estas informações devem ser adequadas para permitir a identificação de cada substância. Se não for tecnicamente possível, ou se não se afigurar cientificamente necessário, fornecer informações sobre um ou mais parâmetros de identificação da substância, os motivos devem ser claramente indicados, conforme indicado na Nota 1 do Anexo VI.